



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

**LEI Nº 1.754 DE 06 DE MAIO DE 2020**

**“FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o disposto no art. 9º - A da Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, obedecendo os seguintes percentuais de escalonamento:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de março de 2020;

II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Para fins de regulamentação desta lei o piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.


**Parágrafo único.** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da fixação do piso salarial acima proposto são as constantes da Lei de Orçamento Anual - LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano Plurianual - PPA - do Município de Abadia dos Dourados, ficando o Município se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento em vigor.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 06 de maio de 2020.



  
**WANDERLEI LEMES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG  
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br